

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 761/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 761/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal - como terreno devoluto, ao Senhor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº , RG sob o nº - SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº

§ Único - O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo, tem uma área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Águas Marinas, S/N, Conjunto Bosque das Pedras, Alto da Maternidade, CEP - Lajes/RN, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI sob o nº , tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 10,00m com a Rua Águas Marinas;

Ao Sul: medindo 10,00m com o Riacho Salgado;

Ao Leste: medindo 20,00m com o lote do Sr.: José Edinaldo de Souza e;

Ao Oeste: medindo 20,00m com o lote do Sr.: Francisco Canindé de Araújo.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa, não juntado ao Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial/comercial sob a responsabilidade do Senhor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, qualificado acima, não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes/RN, em 05 de Maio de 2017.

MANOEL QUERINO DA COSTA

Presidente

SUELY SOARES

1ª Secretária

JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ

Vice-presidente

FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA

2º Secretário